



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO - IPURB

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este ETP, vem para atender uma exigência da Lei nº 14.133, no seu art. 6º, incisos XX, XII e XIII.

OBRA: MURO DE GABIÃO VIA TRENTO – 6 DA LEOPOLDINA – VALE DOS VINHEDOS

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após os eventos climáticos ocorridos em nosso município no final do mês de Abril e início do mês de Maio de 2024, que causaram muitos estragos em várias regiões e desestabilizaram várias encostas em todo perímetro municipal, estamos elaborando o presente estudo para contratação de empresa especializada para executar uma contenção no endereço acima citado.

Considerando que o município já contratou obras similares e específicas de contenção; consideramos ser uma execução corriqueira de engenharia, ou seja, se repete com alguma frequência; considerando que há especificações, métodos, materiais e tecnologias usuais; considerando que alguns materiais empregados possuem natureza específica para esse fim, mas não sendo necessário o envolvimento de vários técnicos de diversas áreas profissionais; considerando que o objeto não possui características técnicas de difícil descrição e compreensão. Por todo exposto, consideramos que o objeto dessa contratação se enquadra como Obra Comum de Engenharia e os projetos apresentados, para a finalidade em questão são considerados como básicos para o processo licitatório, sendo necessário, portanto, que a empresa elabora o projeto executivo final antes de iniciar a obra, caracterizando esse processo como semi-integrada.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Essa obra está prevista para ser custeada, com recurso oriundos do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, Departamento de Articulação e Gestão, que autorizou o repasse de R\$ 104.933,40, através da Portaria Nº 3.526, de 17 de outubro de 2024 devendo a Secretaria de Finanças designar as dotações orçamentárias para essa obra, observando sempre e incluir no processo o decreto nº11.219/2022, disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/decreto/D11219.htm



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO - IPURB

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa deverá ser registrada em seu respectivo Conselho Regional bem como seu responsável técnico.

Registro no Conselho Regional: A empresa contratada deve estar devidamente registrada no Conselho Regional correspondente à sua área de atuação. Esse registro é uma indicação de que a empresa atende aos requisitos e normas estabelecidos pelo conselho, garantindo a competência técnica e legalidade das atividades desenvolvidas.

Responsável Técnico: A empresa deve ter um profissional designado como responsável técnico, registrado no respectivo Conselho Regional. Esse profissional é crucial para garantir a qualidade técnica e o cumprimento das normas durante a execução do projeto. O responsável técnico deve possuir atestados de capacidade técnica compatível com o objeto da obra, ou seja, execução de muro de contenção tipo gabião ou estrutura de contenção similar.

Esses requisitos visam garantir que a empresa contratada tenha a competência técnica, legalidade e capacidade operacional necessárias para realizar a obra de acordo com as normas e padrões estabelecidos. Além disso, asseguram que a empresa está devidamente qualificada para atender às exigências específicas do projeto em questão. Essa clareza nos requisitos é essencial para o sucesso da licitação e a execução bem-sucedida do projeto.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

As estimativas das quantidades, para os diversos tipos de serviços estão abordadas na planilha orçamentária, memorial descritivo e nas pranchas do projeto. Nesses documentos estão: quantidades, serviços e valores para essa obra.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Toda estimativa de custo desta obra foi feita com base em tabelas SINAPI e levantamento de preços de mercado. O levantamento de preços/custos é uma etapa crítica na preparação para uma contratação, envolvendo a análise de alternativas disponíveis no mercado e a justificativa técnica e econômica da escolha da solução a contratar. Essa análise é fundamental para garantir que a contratação seja eficiente, economicamente viável e atenda às necessidades específicas do projeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO - IPURB

As empresas contatadas para fornecer os orçamentos para essa obra são empresas que possuem capacidade técnica para executar os serviços.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Baseado nos projetos e tabelas de referência e orçamento de mercado o valor para o objeto está orçado em R\$ 104.933,38, com repasse do da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

As especificações técnicas dessa obra estão descritas no memorial descritivo. Busca-se alcançar no final da obra a contenção do talude que está cedendo e o reestabelecimento da segurança no local.

Considerando o Art. 75 da Lei 14.133, nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, o processo de contratação poderá ser direto por dispensa de licitação e o critério de julgamento poderá ser de menor preço. O prazo de vigência do contrato será de 03 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes e desde que atendidas as exigências que forem contratualmente estabelecidas.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não será permitida o parcelamento dessa obra. Será realizada uma única contratação para toda etapa.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

Com essa obra, espera-se proporcionar condições adequadas para reestabelecer o tráfego no local com a contenção do talude da Rua.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

De maneira geral, não há providências a serem adotadas pela Administração. Para a execução dos serviços a Administração indicará fiscais capacitados que assegurarão a plena execução do objeto.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O município não participará em nenhuma etapa dessa obra, exceto com a fiscalização do contrato. Doutro modo, não se verifica a necessidade de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO - IPURB

contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade desta demanda. Todo serviço deverá ser executado pela Empresa vencedora do processo licitatório. A empresa poderá comprar as gaiolas de aço para execução dessa obra de fornecedores específicos, ficando a seu critério a escolha desses fornecedores.

12. DESCRIÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

De acordo com o decreto municipal 10.819/2021 os resíduos da construção civil deverão ter seu destino específico, ficando a contratada responsável por dar esse destino e apresentar os documentos necessários para tal.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA CONTRATAÇÃO

Após uma análise criteriosa e aprofundada, concluímos que a contratação em questão está, de fato, adequada para atender à necessidade específica para a qual foi planejada. Os principais fundamentos que respaldam esse posicionamento são os seguintes: As empresas postulantes irão demonstrar pleno entendimento dos requisitos estabelecidos no escopo do projeto, evidenciando sua capacidade técnica para atender às demandas específicas; A contratada deve possuir histórico sólido e comprovado de competência técnica na execução de obras similares, essas experiências anteriores refletem um alto padrão de desempenho e entrega de resultados satisfatórios; a análise rápida de custos versus benefícios demonstrou que a contratação apresenta uma relação custo-eficácia favorável, considerando o valor agregado ao atendimento da necessidade em questão.

14. JUSTIFICATIVA PELO NÃO-PREENCHIMENTO DOS ITENS NÃO OBRIGATÓRIOS

Todos os itens foram preenchidos.

Bento Gonçalves, 25 de outubro de 2024.

Andros Prestes da Maia
Engenheiro Civil – CREA/RS 101.621